



BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL Nº 01/2019

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de doutorado sanduíche no exterior** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print / CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é apoiar a participação de alunos de doutorado matriculados em um dos Programas de Pós-Graduação (PPG) do INPE, por meio da concessão de auxílio de deslocamento e estadia, para a realização de doutorado sanduíche no exterior.

1.2. O PII-INPE tem como objetivos específicos:

1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no INPE e no exterior;

1.2.3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições do exterior e do INPE;

1.2.4. Ampliar o acesso de alunos de doutorado do INPE a centros internacionais de excelência;

1.2.5. Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do INPE;

1.2.6. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) beneficiário(a), não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

2.2. O PII-INPE oferece o auxílio a discentes que:

(a) sejam brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s com visto permanente no Brasil;

(b) estejam matriculados como alunos regulares em um dos PPGs do INPE;

(c) comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;



(d) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme estabelecido no item 9.1(b) deste Edital;

(e) possuam o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

2.3. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e projetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do aluno de doutorado.

2.4. A CAPES e o INPE não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e/ou de taxas de bancada (*bench fees*) que eventualmente a instituição no exterior venha a cobrar.

2.5. De acordo com a [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#), o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período:

(a) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

(b) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e;

(c) bolsas de estágio no exterior.

2.6. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as seguintes cotas de bolsas:

Projeto	Cotas de Bolsas	Duração (Meses)
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING - Satellites for Environmental Solutions Informing Nations Globally)	3	12
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental	2	6
Pesquisa em Heliofísica	2	8
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais*	3	12
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical	1 2	12 6



Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço	3	6
Modelagem de cenários de interações socioambientais nos trópicos	2	12
TOTAL	19	

* divididas entre as áreas de atuação do projeto

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o seguinte cronograma

Etapa	Datas
Inscrições	01 a 22 de março de 2019
Resultado Preliminar	15 de abril de 2019
Período para Pedidos de Reconsideração	22 a 26 de abril de 2019
Resultado Final	03 de maio de 2019
Períodos de Indicação dos Bolsistas junto à CAPES	(I) 01 de abril a 31 de maio de 2019 (II) 01 de julho a 15 de agosto de 2019 (III) 01 a 30 de novembro de 2019
Períodos de Início das Bolsas	(I) Junho a Setembro de 2019 (II) Outubro a Dezembro de 2019 (III) Janeiro a Março de 2020

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

5.1.1 Ser discente regularmente matriculado em um curso de doutorado de um PPG do INPE;

5.1.2. Possuir um potencial supervisor em uma Instituição no exterior para execução do plano de trabalho do doutorado sanduíche;

5.1.3. Já ter concluído todos os créditos em disciplinas, bem como exame de qualificação e proposta de tese no momento de sua inscrição;

5.1.4. O retorno do exterior deve ocorrer, no mínimo, 6 (seis) meses antes do prazo máximo para defesa do doutorado conforme regulamento do PPG em que o candidato está matriculado. Este prazo visa garantir tempo hábil para a redação final e a defesa da tese.



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial as regras da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e do [Edital Print / CAPES Nº 041/2017](#), os quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados **por e-mail** ao Coordenador do projeto de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

(a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente **em Inglês** (todos os campos são obrigatórios);

(b) Cópia do CPF e RG do candidato, caso brasileiro(a); caso estrangeiro, apresentar também visto permanente no Brasil;

(c) Curriculum Vitae atualizado do candidato, extraído da plataforma Lattes, **em Inglês**, incluindo o registro ORCID;

(d) Histórico acadêmico atualizado do candidato original emitido pelo SPG do INPE;

(e) Curriculum Vitae atualizado do orientador no INPE, extraído da plataforma Lattes, **em Inglês**;

(f) Carta do orientador brasileiro, **em Inglês**, devidamente datada e assinada com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

(g) Confirmação da disponibilidade e interesse do supervisor estrangeiro em colaborar com as atividades do doutorado sanduíche, fornecida **em Inglês** pelo supervisor da Instituição estrangeira ou pelo orientador brasileiro;

(h) Curriculum Vitae resumido atualizado do supervisor no exterior, contendo seu registro ORCID.

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma (item 4.1) deste Edital.

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo o GG do PII-INPE excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE. Membros do GG cujos alunos tenham se inscrito no presente Edital não participarão das reuniões de avaliação até a conclusão do processo seletivo.



7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

7.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;

7.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PrInt/CAPES N° 041/2017;

7.2.3. Análise do mérito acadêmico do candidato e do seu projeto proposto, conforme critérios a seguir:

7.2.3.1. A respeito **do(a) candidato(a)**:

(a) A regularidade e a qualidade da produção científica do(a) candidato(a), avaliadas por publicações em periódicos indexados (com JCR indicados no Lattes considerados dentro das respectivas áreas);

(b) Publicação e participação em eventos realizados no Brasil e no exterior;

(c) Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos;

(d) Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o PII-INPE e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

7.2.3.2. A respeito **do(a) orientador(a) no INPE**:

(a) A regularidade e a qualidade da produção científica do(a) orientador(a), avaliadas por publicações em periódicos indexados (com JCR indicados no Lattes considerado dentro das respectivas áreas) com ênfase nos últimos 5 anos e em co-autoria com discentes, egressos e pós-doutorandos;

(b) Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta;

(c) Envolvimento em atividades da pós-graduação, tais como ministrar disciplinas, participar de atividades administrativas, organizar eventos, bom desempenho em obtenção de recursos externos que beneficiem a Pós-Graduação;

7.2.3.3. A respeito **do(a) supervisor(a) no exterior**:

(a) A regularidade e a qualidade da produção científica do(a) orientador(a) em periódicos indexados (com JCR considerado dentro das respectivas áreas) avaliadas pelo Índice h e número de citações na base Scopus.

7.2.3.4. A respeito **da Instituição no exterior**:

(a) A Instituição no exterior deverá ser internacionalmente reconhecida na área em que o candidato pretende realizar o doutorado sanduíche, com prioridade aos países onde a CAPES mantém parcerias mais efetivas (conforme relação constante no [Anexo I do Edital PrInt / CAPES nº 041/2017](#));

(b) Adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.2. Aos(Às) candidatos(as) desclassificados ou reprovados na avaliação caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado por email para o Coordenador do projeto de cooperação para o qual fez sua inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.

8.3. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.4. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.5. Caso todas as vagas oferecidas no presente Edital não sejam preenchidas, um novo Edital será aberto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao respectivo Coordenador do projeto de pesquisa cuja cota de bolsa foi aprovada, durante o período de indicação dos bolsistas, definido no item 4.1 deste Edital, os seguintes documentos, seguindo as exigências da CAPES para concessão e implementação das bolsas:

(a) Carta de aceite definitiva da Instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando o mês/ano de início e término da bolsa de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo INPE;

(b) comprovante de proficiência de idioma, conforme regras vigentes do Print / CAPES no ato da implementação da bolsa.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.2.1. Conforme orientações e/ou exigências da CAPES:

9.2.1.1. O visto, **na categoria estudante ou equivalente**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche;



9.2.1.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil;

9.2.2. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo PII-INPE.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES no momento de implementação das mesmas.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I

APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
Title of the Proposal	
Period Abroad	Start Date: End Date:
Foreign Institution	Name: City / Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES / NO*
INPE's Supervisor	Name: E-mail: Graduation Program:
Foreign Supervisor	Name: E-mail: Dept:
PII-INPE Subproject	Title: Coordinator:
Proposal Objectives <i>(20 lines max)</i>	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall **explicitly** add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(30 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with the Foreign Institution & Co-supervisor <i>(30 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
---	--



<p>Expected Results & Acquired Knowledge <i>(30 lines max)</i></p>	
<p>Contributions to the INPE's Graduation Program <i>(20 lines max)</i></p>	